



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**Processo 506/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e regras gerais do Decreto Municipal nº 1050/2005, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Modalidade: Pregão Presencial.

**2.2.** Processo Administrativo nº 506/2022.

**2.3.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

**2.4.** Critério de formulação das propostas: Valor por lote

**2.5.** Valor máximo admitido para a contratação: os valores unitários, total e global constam no anexo do termo de referência deste edital.

**2.6. Participação exclusiva de ME/EPP.**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

**4. LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL**

**4.1.** O edital de licitação poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Marilândia, nos horários: de segunda a quinta-feira, de 11h as 17h; e às sextas-feiras de 8h as 14h, exceto em dias de não expedientes, ou pelo site: [www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial](http://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial)

**5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1. O pregão terá início às 10h do dia 25 de maio de 2022.**

**5.2.** Até as 9h50min do dia supramencionado, o Protocolo Geral da Câmara Municipal receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

**5.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital poderá ser desclassificada.

**5.4. Em anexo e na parte externa dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA', a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 5.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**6. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora do lote a licitante que ofertar o menor preço por lote referente ao objeto da licitação, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a. Suspenso (a) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo de sanção aplicada;
- b. Declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- f. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Que atue na forma de cooperativa.

7.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

7.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo V)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 8.2.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.
- 8.3.** Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverá apresentar:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d. Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- 8.4.** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (alterações), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade, deve ser apresentada cópia autenticada ou original do documento de identificação do representante.**
- 9.2.** A representação também poderá ser feita por credenciamento constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade, deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou originais dos documentos de identificação do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 9.4. Na fase de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar **documentação conforme exposto no ITEM 8.**

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 10.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como sugere abaixo:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Pregão Presencial Nº/ano Razão Social CNPJ <b>Envelope 01 - Proposta</b>
--

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Pregão Presencial Nº/ano Razão Social CNPJ <b>Envelope 02 - Documentação</b>
--

**10.2. DA PROPOSTA**

- a. O envelope 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante impressa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no anexo X deste edital, contendo ainda:
- a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b. Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos.**
- c. A licitante deverá expressar em sua proposta **o preço unitário e total de cada item** ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais.
- d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
- e. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos;
- f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.
- g. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).

**10.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.3.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.3.2. Habilitação Jurídica:**

- a. Documento de identificação do representante legal, na forma da lei;
- b. Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- e. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Declaração de Superveniência, conforme Anexo IX deste edital;
- g. Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**10.3.3. Regularidade Fiscal**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Provas de regularidade com:
  - i. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
  - ii. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - iii. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - iv. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.3.5. Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**

- a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

- b. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

**10.3.6. Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93**

- a. Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta Casa Legislativa.
- 11.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do item 10 deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "1" Proposta de Preços.
- 11.3. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.4. A não apresentação da declaração supracitada impede o licitante de participar nas demais fases do certame.
- 11.5. Logo após, o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope N° 01 - Proposta**, julgando-as e classificando-as por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.8.** Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e outros exigidos dos itens cotados pela empresa.
- 11.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.14.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.17.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 11.21.** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 11.22.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 12.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.
- 12.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 13.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3.** Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o contrato, ou termo equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.
- 13.5.** Para fins de formalização do contrato, ou termo equivalente, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 13.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1 ° da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 14.2.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:  
VM:  $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$
- Onde:**  
V.M.: Valor da Multa Financeira.  
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.  
N.D: Número de dias em atraso.
- 14.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 14.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 14.6.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 14.7.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 14.8.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário, Boleto ou Cheque;

**15. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 15.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irredutíveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 15.2.** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.
- 16.2.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 752  
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 760

**17. DAS PENALIDADES**

- 17.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 17.1.1.** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1.2.** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.
- 17.1.2.1.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA
- 17.1.2.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.1.2.3.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2.4.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.
- 17.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- 17.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 17.1.5.** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 17.3.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 17.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.1.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem transcrito acima.
- 18.1.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.1.4.** Quanto ao acolhimento ou não das impugnações apresentadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, estes serão encaminhados via e-mail ao licitante que apresentou a referida impugnação.
- 18.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, de segunda a sexta feira, das 11h às 17h e nas sextas feiras de 08h às 14h. Não serão aceitos protocolos via fax, nem tampouco via e-mail.
- 18.3.** Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 18.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregão será suspenso, devendo, posteriormente, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h00h até as 17h00h de segunda-feira a quinta-feira e 08h00h às 14h00h na sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 19.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- 19.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 19.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 19.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 19.9.1.** Anexo I – Termo de referência e anexo;
- 19.9.2.** Anexo II - Minuta do Contrato
- 19.9.3.** Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor.
- 19.9.4.** Anexo IV - Modelo de credenciamento.
- 19.9.5.** Anexo V - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.9.6.** Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento às exigências habilitatórias.
- 19.9.7.** Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade da empresa.
- 19.9.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
- 19.9.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de superveniência.
- 19.9.10.** Anexo X – Modelo de proposta.

Marilândia, 10 de maio de 2022

JOSE LUIZ BRANDÃO  
Pregoeiro  
Portaria CMM nº 009/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a execução do processo com a finalidade de efetuar o Pregão Presencial para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**1.1** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e informática para atender a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**1.1** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA – Art. 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**2.1** A contratação justifica-se devido a necessidade de atender as demandas básicas do Poder Legislativo Municipal, no que se refere ao itens de informática, dar melhor qualidade técnica aos computadores dos servidores e parlamentares e o suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Marilândia, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos; já a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, serão para ajudar a levar uma melhor transmissão das sessões Desta Casa de Leis, ajudar a melhorar os eventos públicos que pedem o uso do plenário, dentre outros eventos.

**3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**3.1 Habilitação jurídica – documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal 8666/93.**

**3.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

**3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

**3.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2 Regularidade fiscal – documentos exigidos no art. 29 da Lei 8666/93.**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2** Provas de regularidade com:

**3.2.2.1** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**3.2.2.2** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**3.2.2.3** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**3.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**3.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**3.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**3.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**3.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**3.5 Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**

**3.5.1** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**3.5.2** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**3.6 Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93.**

**3.6.1** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 752.

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 760.

**5 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E LOCAL**

**5.1** Os objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

**5.2.** Executar o objeto deste instrumento com materiais novos (primeiro uso) e originais.

**5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

**5.4.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

**5.5.** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

**5.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente entregar o objeto.

**5.7.** No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 73 a76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Os materiais serão recebidos:

**5.8.1** Provisoriamente, pelo setor competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito do posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**5.8.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e aceitação.

**5.9.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.

**5.10.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:

**5.10.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.10.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

**5.11.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.11.1.** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 5.11.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 5.11.3.** Quantidade entregue;
- 5.11.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 5.11.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 5.11.6** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 5.11.7** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo setor de almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais;
- 5.11.8.** Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor de contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

## **6 GARANTIA**

- 6.3.1** Os objetos entregues devem ter garantia de 12 (doze) meses a parti da efetiva entrega à Câmara Municipal de Marilândia.
- 6.3.2** Durante o prazo de garantia do produto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.3.3** Durante o período de execução dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 6.3.4** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) produtos(s) que vier(em) a ser(em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação definitiva, uma vez que novamente serão verificados pela setor de almoxarifado e/ou profissional de competência técnica as condições dos produtos trocados.

## **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

- 7.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 7.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (NO CASO DE AMOSTRAS FOLDER E CATÁLOGO)**

**8.1** Não se aplica.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 (cláusulas contratuais).**

- 9.1** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.6** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e objetos entregues, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 9.7** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
- 9.8** Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.9** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.10** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.11** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.12** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.13** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato;
- 9.14** Manter a qualidade do serviço e atender as reclamações sobre falhas e interrupções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.15** Fazer diagnósticos das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 9.16** Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado a partir da comunicação via e-mail, ofício ou outros meios de comunicações.
- 9.17** Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 9.18** Responder por todos os danos causados diretamente à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002.**
- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do objeto, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.5** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.6** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 10.7** Definir o local de entrega dos produtos adquiridos;
- 10.8** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11 FISCALIZAÇÃO**
- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização da execução contratual.
- 12 FORMA DE PAGAMENTO – Art. 3º, inciso I da Lei Federal 10.520/02.**
- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

*V.M.:* Valor da Multa Financeira.

*V.F.:* Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

*N.D:* Número de dias em atraso.

- 12.3** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.4** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 12.5** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.6** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 12.7** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.8** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário, Boletim ou Cheque;

**13 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.1** A vigência contratual será 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 3º, I e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93.**

- 14.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 14.1.1** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;
- 14.1.2** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1.2.1** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA
- 14.1.2.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.1.2.3** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.2.4** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:
- 14.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- 14.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 14.1.5** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.3** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.4** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.
- 15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato de certame na data marcada, a data constante desse edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- 15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93

**Marilândia, 24 de março de 2022.**

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
**Portaria CMM nº 004/2021**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	01	<b>CONSOLE MIX</b> Console Digital (Rack); Conectores: 16 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 Phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1USB-B in-out; alimentação fantasma + 48v (Phanton Power); Auxiliares Outputs 06 Auxiliares XLR; Saída para fone de ouvido; 18 canais inputs com plugues XLR (combo); Voltagem AC 100-240v.	01	BEHRINGER XR18 X AIR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	16.269,63	16.269,63
2	02	<b>TABLET</b> Sistema operacional: Android 10; com processador Octa-core Qualcomm Kryo 260 de 2GHz; Resolução de tela de 2000 px x 1200px; com leitor microSD; Reproduções em Full HD; possui GPS; Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa; Autenticação biométrica por reconhecimento facial, pin, padrão e/ou senha; inclui adaptador, cabo USB-c; Projetado para levar a qualquer lugar; Peso 476g.	01	SAMSUNG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.514,34	2.514,34
3	03	<b>SSD</b> Formato: 2,5 pol; interface: SATA Ver. 3.0 (6 Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3GB/s); Capacidade: 240 GB; NAND: TLC; Performance de Referência – até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	09		353,00	3.177,00
4	04	<b>SSD</b> Formato: 2,5 pol;	01		779,67	779,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		interface: SATA Ver. 3.0 (6 Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3GB/s); Capacidade: 1 TB ; NAND: TLC; Performance de Referência – até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.			
5	05	<b>FONTE ATX</b> – AC 127V; Potência 800 Watts.	03	810,37	2.431,11
6	06	<b>TECLADO</b> – Teclado multimídia USB (de boa qualidade e compatível com Windows 10 pro 64)	03	55,00	165,00
7	07	<b>MOUSE</b> – Mouse Óptico USB 1600 DPI	03	43,33	129,99
8	08	<b>PEN DRIVE</b> – Pen Drive USB 3.0 de 32 Gb	03	54,33	162,99
9	09	<b>BATERIA DE NOBREAK</b> – Baterias 12v e 5a	06	143,33	859,98
10	10	<b>BATERIA DE NOBREAK</b> – Baterias 12v e 7a	06	135,00	810,00
11	11	<b>NOBREAK</b> – Seis níveis de proteção; fornece energia limpa e segura preservando a vida útil de seus equipamentos; queda de rede (blackout); Ruído de rede Elétrica; sobretensão de rede elétrica; Características técnicas: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220v e saída 115V; filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); dc start; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixo de carga; Microprocessador risc/flash de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e desempenho do circuito eletrônico interno; Auto teste: ao ser ligado: o nobreak testa os circuitos internos, garantido assim o seu funcionamento ideal; interativo- regulação on-line; Inversor sincronizado com rede	02	1.604,73	3.209,46



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		(sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor da tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final da vida útil da bateria, entre outras informações; botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; e correção de variação da rede elétrica por degrau.				
12	12	<b>ESTANTE PARA CÂMERA (TRIPÉ)</b> - altura mínima: 68cm; altura máxima 1.80 mts; Rotação horizontal 3600; rotação vertical 180º; Base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90º de regulagem para este fim; suporta peso de equipamento de até 2,5kg (com segurança); 2 níveis d'água para correção de terreno; pernas com ajuste telescópico com travas com 2 estágios; bolsa de transporte com Alça;	01		318,32	318,32
13	13	<b>FONE DE OUVIDO-</b> Speaker Stereo – Dimensão: 40mm; Sensibilidade: 116.3dB; Frequência de Resposta: 20.20,000 Hz; Potência Máxima: 30 mW; Impedância: 32.10%; Microfone: Sensibilidade: -38.3dB; Frequencia de Resposta: 20.10,000 Hz; Omni-Directional; Impedancia: 2.2KOhm(Max); Voltagem: 5V DC; Corrente 0.35mA Cable USB de 2 metros; cor principal: Preto (com alguns detalhes em vermelho); Plug&Play (fácil Instalação); Conexão: USB; Cabo: 2 metros; Microfone ajustável; Almofadas ultra macias; Speaker Estéreo; Dimensão: 40mm; Sensibilidade: 116.3dB; Frequencia de Reposta: 20.20,000 Hz; Potência Máxima: 30 mW; Impedância:	02		158,40	316,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		32.10%; Microfone: Sensibilidade: -38.3dB; Omni- Directional; Impedância: 2.2KOhm(Max); Voltagem: 5V DC; Corrente 0.35mA; Peso do Produto (KG) 0.203.				
14	14	<b>BATERIA TELEFONE INTELBRAS</b> – bateria para telefone sem fio modelo Intelbras Ts40, 600 mah 2.4V.	04		50,63	202,52
15	15	<b>TONNER</b> - Tonner MOD 26X	7		180,00	1.260,00
16	16	<b>TONNER</b> - Tonner MOD 17A	1		95,00	95,00
17	17	<b>TONNER</b> - Tonner BQ – CF 217A	1		118,33	118,33
18	18	<b>CILINDRO</b> – Cilindro CF219 A 19 A	02		93,33	186,66
19	19	<b>RIBBON DE CERA PRETO</b> - largura 110mm, comprimento 91m para impressora de código de barras de transferência térmica ARGOX OS-214PLUS (TTR WAX/CERA 650)	05		51,63	258,15
20	20	<b>IMPRESSORA</b> Função impressora, copiadora e scanner; conexão sem fio (wireless); acompanha cabos USB; tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free MicroPiezo com tanque de tinta; resolução máxima de impressão: 5760 x1440 dpi; capacidade de entrada do papel de 100 folhas de papel A4; capacidade de saída do papel de 30 folhas de papel A4; Tipos de papéis suportados: comum e papéis Especiais. Velocidade máxima impressão p&b (ppm) até 33 ppm. Velocidade máxima impressão cor (ppm) até 15 ppm. Resolução óptica – digitalização 1200 x 2400 dpi Velocidade máxima cópia p&b (com) até 7,7 cpm Velocidade máxima cópia cor (com) até 3,8 com Compatível com MAC sim Outras conexões USB 2.0 de Alta Velocidade/ Wireless / Wi-fi Direct Requisitos de sistemas: Windows Vista/ 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recentes Windows server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente	01	EPSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.666,67	1.666,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Mac OS11 ou mais recente Cor preta Tensão/voltagem bivolt				
<b>VLOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)</b>						<b>34.931,62</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /ano**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ..... (estado civil), vereador, inscrito no CPF nº .....portador da Cédula de identidade nº .....residente e domiciliado na Rua .....nº ....., (bairro), (cidade/UF), CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida ..... nº ..... (bairro), cidade/UF, CEP ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ..... inscrito(a) no CPF nº ..... portador(a) do RG nº ..... resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº/ano para prestação de serviços, Processo nº 302/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 1.2. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E LOCAL**

- 2.1. Os objetos que trata este contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 2.2. Executar o objeto deste instrumento com materiais novos (primeiro uso) e originais.
- 2.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.
- 2.4. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

- 2.5. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 2.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente entregar o objeto.
- 2.7. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 73 a76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.8. Os materiais serão recebidos:
  - 5.8.1 Provisoriamente, pelo setor competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito do posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e
  - 5.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e aceitação.
- 2.9. Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 2.10. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
  - 2.10.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.10.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 2.11. O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - 2.11.1. Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
  - 2.11.2. Condições da embalagem e/ou do material;
  - 2.11.3. Quantidade entregue;
  - 2.11.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
  - 2.11.5. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
  - 2.11.6. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
  - 2.11.7. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo setor de almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais;
  - 2.11.8. Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor de contrato (podendo ou não ser aceita),



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO**

3.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº XXXX, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Os objetos entregues devem ter garantia de 12 (doze) meses a partir da efetiva entrega à Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Durante o prazo de garantia do produto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. Durante o período de execução dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) produto(s) que vier (em) a ser(em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação definitiva, uma vez que novamente serão verificados pela setor de almoxarifado e/ou profissional de competência técnica as condições dos produtos trocados.

**CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

**V.M.:** Valor da Multa Financeira.

**V.F.:** Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**N.D:** Número de dias em atraso.

5.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário, Boleto ou Cheque;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço
- 6.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 752.  
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 760.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. DA CONTRATADA**

- 7.1.1. Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 7.1.4. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
- 7.1.7. Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.10.** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 7.1.11.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.1.12.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 7.1.13.** Transporta até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 7.1.14.** Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados na cláusula segunda;

**7.2. DA CONTRATANTE**

- 7.2.1.** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.2.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.2.3.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 7.2.4.** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 7.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 7.2.6.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.2.7.** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.2.8.** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 7.2.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.10.** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará, formalmente, *a posteriori*, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

9.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

9.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

9.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

9.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

9.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.1.5 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 9.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato terá vigência de xxx mês(es).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irreatáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o objeto deste termo nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

12.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, (data)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES  
Contratante

CONTRATADA  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ano**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
...	...	...	...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Referência: Edital de Pregão Presencial Nº/ANO**

....., inscrito no CNPJ / MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, credenciamos o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o número xxx/ano, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação, Pregão Presencial Nº xxx/ano, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação Pregão Presencial N°/ano, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua ....., Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. (a).....(nacionalidade) , (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Marilândia – ES.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua ....., Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. (a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial Nº/ANO.

(data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone; E-mail.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	<b>CONSOLE MIX</b> Console Digital (Rack); Conectores: 16 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 Phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1USB-B in-out; alimentação fantasma + 48v (Phanton Power); Auxiliares Outputs 06 Auxiliares XLR; Saída para fone de ouvido; 18 canais inputs com plugues XLR (combo); Voltagem AC 100-240v.	01			
2	02	<b>TABLET</b> Sistema operacional: Android 10; com processador Octa-core Qualcomm Kryo 260 de 2GHz; Resolução de tela de 2000 px x 1200px; com leitor microSD; Reproduções em Full HD; possui GPS; Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa; Autenticação biométrica por reconhecimento facial, pin, padrão e/ou senha; inclui adaptador, cabo USB-c; Projetado para levar a qualquer lugar; Peso 476g.	01			
3	03	<b>SSD</b> Formato: 2,5 pol; interface: SATA Ver. 3.0 (6 Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3GB/s); Capacidade: 240 GB; NAND: TLC; Performance de Referência – até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	09			
4	04	<b>SSD</b>	01			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Formato: 2,5 pol; interface: SATA Ver. 3.0 (6 Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3GB/s); Capacidade: 1 TB ; NAND: TLC; Performance de Referência – até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Temperatura de operação: 0°C a 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.				
5	05	<b>FONTE ATX</b> – AC 127V; Potência 800 Watts.	03			
6	06	<b>TECLADO</b> – Teclado multimídia USB (de boa qualidade e compatível com Windows 10 pro 64)	03			
7	07	<b>MOUSE</b> – Mouse Óptico USB 1600 DPI	03			
8	08	<b>PEN DRIVE</b> – Pen Drive USB 3.0 de 32 Gb	03			
9	09	<b>BATERIA DE NOBREAK</b> – Baterias 12v e 5a	06			
10	10	<b>BATERIA DE NOBREAK</b> – Baterias 12v e 7a	06			
11	11	<b>NOBREAK</b> – Seis níveis de proteção; fornece energia limpa e segura preservando a vida útil de seus equipamentos; queda de rede (blackout); Ruído de rede Elétrica; sobretensão de rede elétrica; Características técnicas: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220v e saída 115V; filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); dc start; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixo de carga; Microprocessador risc/flash de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e desempenho do circuito eletrônico interno; Auto teste: ao ser ligado: o nobreak testa os circuitos internos, garantido assim o seu funcionamento ideal; interativo- regulação	02			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		on-line; Inversor sincronizado com rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor da tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final da vida útil da bateria, entre outras informações; botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; e correção de variação da rede elétrica por degrau.				
12	12	<b>ESTANTE PARA CÂMERA (TRIPÉ)</b> - altura mínima: 68cm; altura máxima 1.80 mts; Rotação horizontal 3600; rotação vertical 180º; Base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90º de regulagem para este fim; suporta peso de equipamento de até 2,5kg (com segurança); 2 níveis d'água para correção de terreno; pernas com ajuste telescópico com travas com 2 estágios; bolsa de transporte com Alça;	01			
13	13	<b>FONE DE OUVIDO-</b> Speaker Stereo – Dimensão: 40mm; Sensibilidade: 116.3dB; Frequência de Resposta: 20.20,000 Hz; Potência Máxima: 30 mW; Impedância: 32.10%; Microfone: Sensibilidade: -38.3dB; Frequencia de Resposta: 20.10,000 Hz; Omni-Directional; Impedancia: 2.2KOhm(Max); Voltagem: 5V DC; Corrente 0.35mA Cable USB de 2 metros; cor principal: Preto (com alguns detalhes em vermelho); Plug&Play (fácil Instalação); Conexão: USB; Cabo: 2 metros; Microfone ajustável; Almofadas ultra macias; Speaker Estéreo; Dimensão: 40mm; Sensibilidade: 116.3dB; Frequencia de Reposta: 20.20,000	02			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Hz; Potência Máxima: 30 mW; Impedância: 32.10%; Microfone: Sensibilidade: -38.3dB; Omni-Directional; Impedância: 2.2KOhm(Max); Voltagem: 5V DC; Corrente 0.35mA; Peso do Produto (KG) 0.203.				
14	14	<b>BATERIA TELEFONE INTELBRAS</b> – bateria para telefone sem fio modelo Intelbras Ts40, 600 mah 2.4V.	04			
15	15	<b>TONNER</b> - Tonner MOD 26X	7			
16	16	<b>TONNER</b> - Tonner MOD 17A	1			
17	17	<b>TONNER</b> - Tonner BQ – CF 217A	1			
18	18	<b>CILINDRO</b> – Cilindro CF219 A 19 A	02			
19	19	<b>RIBBON DE CERA PRETO</b> - largura 110mm, comprimento 91m para impressora de código de barras de transferência térmica ARGOX OS-214PLUS (TTR WAX/CERA 650)	05			
20	20	<b>IMPRESSORA</b> Função impressora, copiadora e scanner; conexão sem fio (wireless); acompanha cabo USB; tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free MicroPiezo com tanque de tinta; resolução máxima de impressão: 5760 x1440 dpi; capacidade de entrada do papel de 100 folhas de papel A4; capacidade de saída do papel de 30 folhas de papel A4; Tipos de papéis suportados: comum e papéis Especiais. Velocidade máxima impressão p&b (ppm) até 33 ppm. Velocidade máxima impressão cor (ppm) até 15 ppm. Resolução óptica – digitalização 1200 x 2400 dpi Velocidade máxima cópia p&b (com) até 7,7 cpm Velocidade máxima cópia cor (com) até 3,8 com Compatível com MAC sim Outras conexões USB 2.0 de Alta Velocidade/ Wireless / Wi-fi Direct Requisitos de sistemas: Windows Vista/ 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recentes Windows server 2003 (SP2) ou mais recente	01			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS11 ou mais recente Cor preta Tensão/voltagem bivolt				
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Valor global da proposta (R\$):**

**Valor global por extenso:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE